

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Município de Almirante Tamandaré do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022

Processo Administrativo nº 001.01.03.05/2022

Modo de disputa: Aberto

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto a Contratação de empresa(s) para serviço de Transporte Escolar Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço e será julgado por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Executivo Municipal nº 035/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

As informações dos dados para acesso deve ser feita na pagina do site da Prefeitura de Almirante Tamandaré do Sul/RS (Publicações - Licitações), ou diretamente em www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no período de **20 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, até às 08h30min** (horário de Brasília), no endereço eletrônico acima referido.

Abertura das propostas: 08h30min (horário de Brasília), do dia 02 de fevereiro de 2022.

Início da Sessão de Lances: 02 de fevereiro de 2022, às 09h no *site* supramencionado.

Consultas e eventuais esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas para: Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 380/2021, no endereço: Rua Mário Linck, nº 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, CEP: 99523-000, *e-mail*: licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo telefone: (54) 3615 1154.

Poderão participar do certame, as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no *site* www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

----- A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições expressas neste edital e seus anexos -----

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, para todos os níveis de ensino, nos seguintes itinerários e horários, estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

1.2. LINHAS:

Linha	Itinerário/Roteiro	Turno	Valor	KM/diária
01	ATS/ Mata Cobra/ ATS/Vila Seca/ Linha Vitória/Linha Barra/Linha Barrichelo/ATS.	Manhã/Tarde/ Noite	R\$ 3,24	187
02	ATS/VRS 801/ entrada Linha Guamirim/ Linha Divisa Baixa/Vila Seca/ Linha Vitória/ATS.	Manhã/Tarde/Noite	R\$ 3,95	131,50
03	ATS/Linha Quadros/ Faixa da Mata Cobra/ Rincão do Segredo/ATS.	Manhã/Tarde/Noite	R\$ 3,06	207
04	ATS/Vila Seca/entrada Linha Divisa Baixa/Linha Turvo/BR386/Rincão do Segredo /ATS.	Manhã/Tarde/Noite	R\$ 3,37	167
05	Linha 05 -ATS. VRS 801, BR 386 - Rincão do Segredo - ATS.	Manhã/Tarde/Noite	R\$ 3,30	127
06	E.M.E. Raimundo Nedel/Rincão do Segredo/Segredinho/BR 386/ATS.	Manhã/Tarde/Noite	R\$ 3,73	79
07	ATS/VRS 801/BR 386/ Carazinho.	Noite	R\$ 3,98	80
08	Educação Infantil/ATS/Rincão do Segredo/Linha Dupla/ Linha Turvo/Linha Guamirim/Barrcarol / ATS.	Tarde	R\$ 3,53	142
09	ATS/VRS 801/BR 386/ Beira Campo - Sarandi.	Noite	R\$ 5,68	56

1.2 VEÍCULOS NECESSÁRIOS:

LINHA	VEICULO NECESSÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
01	Capacidade mínima de 15 passageiros (van ou similar)
02	Capacidade mínima de 15 passageiros (van ou similar)
03	Capacidade mínima de 15 passageiros (van ou similar)
04	Capacidade mínima de 15 passageiros (van ou similar)
05	Capacidade mínima de 15 passageiros (van ou similar)
06	Capacidade mínima de 15 passageiros (van ou similar)
07	Capacidade mínima de 15 passageiros (van ou similar)
08	Capacidade mínima de 15 passageiros (van ou similar)

1.3 - TRAJETO DE CADA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Linha 1: Ensino Fundamental (turno manhã) saída as 06:00 hs E.E.E.M.Almirnte Tamandaré - Mata Cobra-Barcarol-ATS - Vila Seca - Linha Vitória - Linha Barra- Linha Barrichelo - E.M.E.F.Bento Gonçalves - ATS. (meio dia) saída 11:40hs E.M.E.F.Bento Gonçalves - Linha Vitória - Vila Seca - E.E.E.M. Almirante Tamandaré saída 12:00hs - VRS 801 - Linha Barcarol - Mata Cobra - E.E.E.M.Almirante Tamadaré - **Ensino Médio** (turno noite) 18:15hs E.E.E.M. Alm. Tam. - VRS 801 - Luciano Albrecht - Taiane - VRS 801 - Vila Seca - Granja Chicão - Granja Sirlei - E.E.E.M.Alm. Tam. Roteiro inverso para entregar os alunos saída E.E.E.M.Almirante Tamandaré 10:30hs retorno E.E.E.M. Almirante Tamandaré.

Linha 2: Ensino Fundamental (turno manhã) saída as 06:00hs E.E.E.M. Almirnte Tamandaré Grasel - Linha Dupla - Ohse - Rocha - Percio Meira - Frigorifico - Linha Quamirim - entrada José A.S. Silva - VRS 801 - E.E.E.M.Alm. Tam. - Vila Seca - Linha Caçador - Caetana Bicigo - E.M. Bento Gonçalves - saída 11:40 hs (turno meio dia) - E.M. Bento Gonçalves - Linha Caçador - Caetana Bicigo - Vila Seca - Grasel - Jair Bernardi - ATS - Linha Dupla - Rocha - Frigorifico- Ohse - Linha Quamirim - confinamento - E.E.E.M. Alm. Tam. **Ensino Médio** (turno noite) saída E.E.E.M.Almirante Tamandaré 18:00hs - Linha Dupl- entrada Talia - Linha Quamirim - entrada Maria - entrada Jéssica Boeno da Silva - entrada José A.S. da Silva - VRS -801 - E.E.E.M.Alm. Tam. Retorno inverso para entrega dos alunos saída as 10:30hs E.E.E.M. Alm. Tam. VRS 801 - Linha Quamirim - entrada Jéssica Boeno - entrada Maria - entrada José A. S. Silveira - entrada Santos - Linha Dupla - entrada Talia - E.E.E.M.ALM. Tam.

Linha 3: Ensino Fundamental (turno manhã) saída as 06:00hs E.E.E.M. Almirnte Tamandaré - VRS 801 - Linha Quadros - Faixada Mata Cobra -Tania Branda - Granja Zenaide Knop - Granja Santo Agostinho - Previatti - Claudionor Reisdorfer- Granja Dona Aurea - Bianchini- VRS 801- Trevo - BR 386 - E.M.E.F. Raimundo Nedel. (turno meio dia) saída 11:45hs BR 386 - Tevo - VRS 801 - entradaLinha Quadros - Faixa da Mata Cobra - Tania Branda - Nilson Branda - Nelson Knop - Zenaide Knop - Granja Santo Agostinho - Previatti - Granja Velci meira - Guilherme Zete - Claudionor Reisdorfer - Linha Quadros - granja Dona Aurea - VRS 801 - Trevo - BR 386 - Rincao do Segredo. Saída 17:00hs E. M. E.F.Raimundo Nedel - retorno inverso para entrega dos alunos do Ensino Fundamental e já incluindo na rota o recolhimento dos alunos do **Ensino Médio** (turno noite) E.E.E. M.Almirante Tamandaré - 16:40 - saída 10:30hs - E.E.E.M. Almirante Tamandaré - Faixa da Mata Cobra Linha Quadros - Granja Tania Branda - VRS 801 - E.E.E.M. Alm. Tam.

Linha 4: Ensino Fundamental (turno manhã) saída as 06:00hs - E.E.E.M.Alm. Tam. - Vila Seca - Teilor - Linha Divisa - Baixa - Linha Turvo - BR 386 - Rincão do Segredo - E.M. Raimundo Nedel - (turno meio dia) - saída 11:40 hs - E.M. Raimundo Nedel - BR 386 - Linha Turvo - Linha Divisa Baixa- entrada Teilor - retorno - Linha Turvo - BR 386 - entrada Albrechdt - entrada Reck - entrada Dutra - Rincão do Segredo - E.M.E.F.Raimundo Nedel - (turno tardinha) - saída as 17:00hs retorno para devolução dos alunos da tarde e recolhimento dos alunos do **Ensino Médio** - E.M.E.F. Raimundo Nedel -BR 386- entrada Dutra- entradaReck-entradaAlbrechdt - linha Turvo - linha divisa baixa Juliana Dutra -

retorno BR 386 - Posto do Segredo - Trevo - VRS 801 - E.E.E.M. Almirante Tamandaré (turno noite) saída 10:30 hs - E.E.E.M. Alm. Tam. VRS 801 - Trevo - BR 386 - Posto do Segredo - entrada Reck - entrada Ivanor Pech-Linha Turvo-Linha Divisa Baixa-Juliana Dutra - retorno - BR 386 - Posto do Segredo - Rincao do Segredo

Linha 5: Ensino Fundamental (turno manhã) saída as 07:00hs - E. E.E. M. Alm Tam. VRS 801 - Trevo - BR 386 - trevo - Granja Alvorada - Granja Tombini - Rincao do Segredo - E.M.E.F. Raimundo Nedel. (turno meio dia) saída 11:20hs E.M.E.F.Raimundo Nedel - BR 386 - antigo Pedagio - Granja Alvorada - Granja Tombini - trevo - VRS 801 - Granja IPE - Entrada Linha Quadros - Granja Bianchini - Entrada Lara da Silva retorno E.M.E.F. Raimundo Nedel - (turno tardinha) saída 17:00hs retorno para devolução dos alunos da tarde e recolhimento dos alunos do **Ensino Médio** - E.M.E.F.Raimundo Nedel - BR 386 - Posto Segredo - Trevo - Granja Tombini - Granja Alvorada - antigo Pedagio - trevo - VRS 801 - Granja IPE - Linha Quadros - Granja Bianchini - entrada Lara da Silva - VRS 801 - ATS. E.E.E.M. Almirante Tamandaré - (turno noite) saída as 10:30hs E.E.E.M. Alm Tam. VRS 801 - Trevo - BR 386 Granja Tombini retorno E.E.E.M. Alm. Tam.

Linha 6: Ensino Fundamental (turno manhã) saída as 07:00hs - E.M.E.F. Raimundo Nedel - divisa do Poço Grande - entrada Antonela - entrada Sterling - Segredinho - Rincao do Segredo - BR 386 - Moss - (turo meio dia) saída 11:40hs E.M.E.F. Raimundo Nedel - divisa do Poço Grande - entrada Antonela - entrada Sterling - Segredinho - Rincao do Segredo - BR 386 - entrda Moss - entrada Dutra - BR 386 - E.M.E.F. Raimundo Nedel - (turno tardinha) saída 17:00hs retorno para devolução dos alunos da tarde e recolhimento dos alunos do **Ensino Médio** E.M.E.F.Raimundo Nedel - BR 386 - entrada Moss - entrada Dutra - entrada Antonela - Segredinho - entrada Raissa- entrada Sterling - retorno - Rincao do Segredo - BR 386 - Posto do Segredo - BR 386 - VRS 801 - E.E.E.M.Almirante Tamandaré. (turno noite) - saída 10:30hs - E.E.E.E.M. Alm. Tamandaré - VRS 801 - Trevo - BR 386 - Posto Segredo - Rincão do Segredo - Pavilhão - entrada Antonela - entrada Raissa - Segredinho - BR 386 - Posto do Segredo.

Linha 7: Ensino Superior (turno noite) saída as 18:30hs - ATS. VRS 801 - Tervo BR 386 - BR 386 - UPF - ULBRA - Carazinho retorno roteiro inverso - saída 10:30hs.

Linha 8: Ensino Fundamental/Educação Infantil (turno tarde) - saída as 11:45hs - E.M.E.I. Cantinho da Criança - VRS 801 - Tervo BR 386 - entrada Albrechdt. - entrada Dutra - BR 386 - trevo - Linha Quamirim - entrada Fleck - Linha Dupla - Granja Fetter - Linha Turvo - Wanter Fetter - retorno - Camila Fetter - retorno Linha Dupla - E.M.E.I.Cantinho da Criança - VRS 801 - Linha Barcarrol -Barrela - retorno VRS 801 - E.M.E.I. Cantinho da Ciança - saída 17:00hs E.M.E.I. Cantinho da Ciança - retorno inverso para levar os alunos para casa - VRS 801 - Linha Barcarrol - Barrela - VRS 801 - entrada Mattos VRS 801 - Linha Dupla - Granja Fetter - Linha Turvo - Camila Fetter -Wanter Fetter - retorno Linha Dupla - entrada Fleck - VRS 801 - trevo BR 386 - Posto de Segredo - entrada Dutra - BR 386 - Trevo - VRS 801 - E.M.E.I. Cantinho da Ciança.

Linha 9: Ensino Superior (turno noite) saída as 18:30hs - Alm. Tam do Sul centro - VRS 801 - BR 386 - Rincão do Segredo - Beira Campo SECURG - retorno roteiro inverso - saída 10:30 hs.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal pregaoonlinebanrisul.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em especial o disciplinado nos itens 4 e 5, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.

2.3.2 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9 e subitens, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 02 (duas) horas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no Preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta, com a indicação completa do serviço ofertado, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação e quaisquer outros despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Somente serão aceitas propostas, que apresentarem preços unitários do quilômetro rodado, iguais ou inferiores aos seguintes (teto máximo admitido para os itens):

LINHA	TIPO DE VEÍCULO	VALOR
1	Van capacidade mínima 15 lugares	R\$ 3,24
2	Van capacidade mínima 15 lugares	R\$ 3,95
3	Van capacidade mínima 15 lugares	R\$ 3,06
4	Van capacidade mínima 15 lugares	R\$ 3,37
5	Van capacidade mínima 15 lugares	R\$ 3,30
6	Van capacidade mínima 15 lugares	R\$ 3,73
7	Van capacidade mínima 15 lugares	R\$ 3,98

8	Van capacidade mínima 15 lugares	R\$ 3,53
9	Micro onibus capacidade mínima de 22 lugares	R\$ 5,68

4.5. O Licitante deverá apresentar ainda planilha de composição do preço, a qual, em caso de lances a preços inferiores do que os inicialmente propostos, para a finalidade de eventual futura recomposição do preço para fins de reequilíbrio econômico do início da relação contratual, será reduzida em todos os seus itens nos mesmos percentuais em que o lance for inferior ao preço inicialmente proposto.

4.5.1. A planilha de composição do custo deverá constar preços unitários, especialmente quanto aos custos de combustível, manutenção, pneus, impostos, operacionalidade (motorista e monitor para as linhas que exigirem) e lucro sobre o faturamento. Os modelos das planilhas de composição dos custos encontram-se anexados ao presente edital, nas respectivas linhas/itens.

4.6. As propostas deverão ser apresentadas individualmente (por item/linha).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Feral, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (modelo anexo IV).

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividades;**
- b) prova de regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs. (CNDT).
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

5.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de disponibilidade e/ou Certificado de Propriedade do(s) veículo(s) e/ou outro documento hábil a comprovar a posse/propriedade do veículo, que será(ão) utilizado(s) nos serviços, que não poderá ter idade superior a 20 anos (ano atual - ano fabricação < 20);
- b) Comprovação de que os empregados ou motoristas da Licitante possuem carteira de Habilitação, Categoria Profissional e Certificado de conclusão de curso para Transporte Escolar expedido por entidade competente (SEST/SENAT);
- c) Será necessário o atendimento a todas as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo de condução de escolares, abaixo transcrito. A licitante vencedora deverá apresentar esta documentação no momento da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 18 deste edital.

CAPÍTULO XIII DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.”

5.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo Anexo III).

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.1 e 2.3.2 deste edital.

6.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo esse o **menor preço por KM rodado**.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será no percentual de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 20 (vinte) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol de consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2. deste edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização de eventual desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta do licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação

ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela interessada, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, em até 10 minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interessado em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recursos, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação, e a adjudicação do objeto.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto contratual deverá ser executado na forma proposta, atendendo o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

15.2. Verificada a desconformidade dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15.3. O prazo de contratação será para o ano letivo de 2022 podendo ser renovado, a critério da administração por iguais períodos, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

15.4. Os serviços ora contratados têm sua suspensão automática no período de férias e recesso escolar, de acordo com o calendário escolar, retornando, todavia, após o término das mesmas.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro a ser

elaborado conforme a necessidade.

16.2. A Nota Fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e número do contrato, afim de se acelerar o tramite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado sempre até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Projeto Atividade: 2025- Manutenção Ensino Infantil Creche

Dotação/Elemento da Despesa: 325 - 33903900000 (0020) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto Atividade: 2026 - Manutenção Ensino Infantil Pré

Dotação/Elemento da Despesa: 345 - 33903900000 (0020) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto Atividade: 2030 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Creche

Dotação/Elemento da Despesa: 368 - 33903900000 (1031) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Dotação/Elemento da Despesa: 369 - 33903900000 (1038) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Dotação/Elemento da Despesa: 367 - 33903900000 (0020) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Projeto Atividade: 2031 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Pré

Dotação/Elemento da Despesa: 379 - 33903000000 (1031) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Dotação/Elemento da Despesa: 380 - 33903000000 (1038) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Dotação/Elemento da Despesa: 378 - 33903000000 (0020) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto Atividade: 2039 - Manutenção Transporte Ensino Fundamental

Dotação/Elemento da Despesa: 432 - 339039000000 (1031) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Dotação/Elemento da Despesa: 433 - 339039000000 (1038) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Dotação/Elemento da Despesa: 430 - 339039000000 (0020) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Dotação/Elemento da Despesa: 431 - 339039000000 (1002) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Projeto Atividade: 2046 - Manutenção Transporte - Ensino Médio

Dotação/Elemento da Despesa: 460 - 339039000000 (1038) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Dotação/Elemento da Despesa: 458 - 339039000000 (0001) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Dotação/Elemento da Despesa: 459 - 339039000000 (1002) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Superior

Dotação/Elemento da Despesa: 461 - 339039000000 (0001) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto Atividade: 2048 - Manutenção do Educação Especial

Dotação/Elemento da Despesa: 471 - 339039000000 (0020) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

18. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

18.2. Havendo renovação contratual, será feita correção pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

19. DAS PENALIDADE

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; 11

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização caberá diretamente à Secretaria solicitante, ou através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, contrato e os documentos que o integram.

18.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato, obrigando-se, deste já, a licitante vencedora, deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.3. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos deste Edital, solicitando providencias da licitante vencedora.

18.4. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

18.5. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste edital.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico

licitacao@tamandaredosul.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico tamandaredosul.rs.gov.br.

20.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Amirante Tamandaré do Sul/RS, setor de Licitações/Administração, sito na Rua Mário Linck, nº 352, ou pelos telefones (54) 3-615 -1154, 1153 ou e-mail: licitacao@tamandaredosul.com.br, no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações/Administração.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

21.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

21.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.10. Os interessados deverão acompanhar as mmodificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.tamandaredosul.com.br. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

22. DOS ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - Modelo de Proposta de Preços/Termo de Referência;

II - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação

III - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

IV - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar;

V - Modelo de Credenciamento Específico;

VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

VII - Modelo de Declaração de Possuir Motorista e Veículo Adequado para o Transporte Escolar

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 19 de janeiro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado pela Assessoria Jurídica.
Em 19/01/2022

Eduardo da Silva Ely
Assessor Jurídico
OAB/RS 102.889

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO I

LINHA 01 - ATS/ Mata Cobra/ ATS/Vila Seca/ Linha Vitória/Linha Barra/Linha Barrichelo/ATS	
Veículo: Van ou Similar (Capacidade Mínima: 15 Lugares)	
Características Percurso: Estrada de chão ensaiçada, com desníveis leves e parte asfalto.	
Tempo de depreciação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22 dias	
Tempo de depreciação do veículo: 20 anos/ Média de dias letivos por mês: 20 a 22 dias	
Quantidade de meses aula: 09 a 10 meses	
Dias letivos considerados: 200	
MANHÃ	
ATS. Mata Cobra - entrada Desingrini - Husina (Malmann) - VRS 801 - Lucas Moss- Barcarol - Vila Seca - Irani - Brhma - VRS 801 - Pissini - E.E.E.M. Alm. Tam. Linha Vitória - Linha Barra - (Leonardo Giacomeli) - Amanda Giacomeli - Linha Barrichelo - Grespam - Bernardi André - Neuri Bernardi - Desingrini - Panazolo - E. Bento Gonçalves - ATS. E.E.E.M.Alm. Tam.	65 km
MEIO DIA	
E.E.E.M. Alm. Tam. - E.M. Bento Gonçalves - E.E.E.M. Alm. Tam. VRS 801 - entrada Mattos - Bernardi - VRS 801 - Pissini - Brahma - Irnai - Moss - Barcarol -Mata Cobra - Husina (malmann) - Desingrini - VRS 801 - Valmir Bernadi - Grnja Albrechdt - VRS 801 - ATS.	60 km
TARDINHA	
E.E.M. Alm. Tam. - VRS 801 - Luciano Albrecht - Taiane - VRS 801 - Vila Seca - Granja Chicão - Granja Sirlei - E.E.E.M.Alm. Tam.	25 km
NOITE	
E.E.E.M. Alm. Tam. Linha Vitória - Bianca Giacomeli - Vila Seca - VRS 801 - Luciano Albrechdt - VRS 801 - E.E.E.M.Alm.Tam.	37 km
Totala da Linha:	187 km
Valor do Km:	R\$ 3,24

Linha 01

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 2:

Total

SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
935	3.740	37.400	
935	3.740	37.400	187,00

COMPONENTES	EM UNIDADES	VALORES	R\$ POR KM	Consumo/ano	
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R\$ 5,310	0,66	24.824,25
		CONSUMO	KM/L 8		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS 6	0,05	1.923,43
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM 7000		
		PREÇO POR LITRO	R\$/L 60,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$ 200,00	0,05	2.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS 3.740		
4	04 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R\$ 750,00	0,30	11.220,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM 20000		
		VALOR TOTAL PARA 08 UNIDADES	R\$ 6.000,00		
5	DEPRECIÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R\$ 125.000,00	0,17	6.250,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R\$ 6.250,00		
			KM/ANO 37.400,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$ 8.000,00	0,21	8.000,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO 37400,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$ 150,00	0,11	4.182,00
		SEGURO	R\$ 2.132,00		
		IPVA	R\$ 1.200,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 700,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO 37400,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R\$ 2.236,68	0,60	22.366,80
			R\$		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS 3.740		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS 3.740		
10	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS (Impostos + honorários= 700,00 de imposto +550,00 de honorários)	R\$ 1.250,00	0,33	12.500,00
			KM/MÊS 3.740		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO				2,49	93.266,48
MARGEM DE LUCRO				0,75	
11	CUSTO TOTAL DA LINHA 01				3,24

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO II

LINHA 02 - ATS/VRS 801/ entrada Linha Guamirim/ Linha Divisa Baixa/Vila Seca/ Linha Vitória/ATS.	
Veículo: Van ou Similar (Capacidade Mínima: 15 Lugares)	
Características Percurso: Estrada de chão ensaibrada, com desníveis leves e parte asfalto.	
Tempo de depriação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22	
Quantidade de meses aula: 09 a 10 meses	
Dias letivos considerados: 200	
MANHÃ	
E.E.E.M. Alm. Tam. - Grasel - Linha Dupla - Ohse - Rocha - Percio Meira - Frigorifico - Linha Quamirim - entrada José A.S. Silva - VRS 801 - E.E.E.M.Alm. Tam. - Vila Seca - Linha Caçador - Caetana Bicigo - E.M. Bento Gonçalves	41,5 km
MEIO DIA	
E.M. Bento Gonçalves - Linha Caçador - Caetana Bicigo - Vila Seca - Grasel - Jair Bernardi - ATS - Linha Dupla - Rocha - Frigorifico- Ohse - Linha Quamirim - confinamento - E.E.E.M. Alm. Tam.	42 km
TARDINHA	
E.E.E.M. Alm. Tam. Linha Dupla entrada Talia - Linha Quamirim - entrada Maria - entrada Jéssica Boeno da Silva - entrada José A.S. da Silva - VRS -801 - E.E.E.M.Alm. Tam.	24 km
NOITE	
E.E.E.M. Alm. Tam. VRS 801 - Linha Quamirim - entrada Jéssica Boeno - entrada Maria - entrada José A. S. Silveira - entrda Santos - Linha Dupla - entrada Talia - E.E.E.M.ALM. Tam.	24km

Total da Linha	131,5 km
Valor do Km	R\$ 3,95

Linha 02

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 2:

Total

SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
658	2.632	26.300	
		0	
658	2.632	26.300	131,50

COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R\$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R\$	5,310	0,66	17.456,63
		CONSUMO	KM/L	8		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	6	0,05	1.352,57
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	7000		
		PREÇO POR LITRO	R\$/L	60,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	200,00	0,08	1.998,48
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.632		
4	08 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R\$	750,00	0,30	7.890,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR TOTAL PARA 08 UNIDADES	R\$	6.000,00		
5	DEPRECIÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R\$	125.000,00	0,24	6.250,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R\$	6.250,00		
			KM/ANO	26.300,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	6.000,00	0,23	6.000,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	26300,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	150,00	0,16	4.182,00
		SEGURO	R\$	2.132,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	700,00		
		IPVA	R\$	1.200,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	26300,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R\$	2.236,68	0,85	22.366,80
			R\$	-		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.632		
9			R\$		-	
			R\$			
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.632		
10	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS (Impostos + honorários= 700,00 de imposto + 5500,00 de honorários)	R\$	1.250,00	0,47	12.490,50
			KM/MÊS	2.632		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					3,04	79.986,98
MARGEM DE LUCRO					0,91	
11	CUSTO TOTAL DA LINHA 02				3,95	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO III

LINHA 03 - ATS/Linha Quadros/Rincão do Segredo/Faixa da Mata Cobra/ATS.	
Veículo: Van ou Similar (Capacidade Mínima: 15 Lugares)	
Características Percurso: Estrada de chão ensaibrada, com desníveis leves e parte asfalto.	
Tempo de depriação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22	
Quantidade de meses aula: 09 a 10 meses	
Dias letivos considerados: 200	
MANHÃ	
E.E.E.M. Alm. VRS 801 - Linha Quadros - Faixa da Mata Cobra - Tania Branda - Granja Zenaide Knop - Granja Santo Agostinho - Previatti - Claudionor Reisdorfer - Granja Dona Aurea - Bianchini- VRS 801- Trevo - BR 386 - E. Raimundo Nedel.	59 km
MEIO DIA	
E.M. Raimundo Nedel BR 386 - Tevo - VRS 801 - entradaLinha Quadros - Faixa da Mata Cobra - Tania Branda - Nilson Branda - Nelson Knop - Zenaide Knop - Granja Santo Agostinho - Previatti - Granja Velci meira - Guilerme Zete - Claudionor Reisdorfer - Linha Quadros - granja Dona Aurea - VRS 801 - Trevo - BR 386 - Rincao do Segredo - E.E.E.M. Almirante Tamandaré.	66 km
TARDINHA	
E. Raimundo Nedel - BR 386 - Trevo - VRS 801 - entrada Linha Quadros - Granja Nelson Knop - Nilson Branda- Granja santo Agostinho - Previatti - Velci Meira - Claudionor Reisdorfer - Granja Setti - Granja Dona Aurea - VRS 801 - E.E.E.M.Almirante Tamandaré - ATS.	51 km
NOITE	
E.E.E.M. Alm. Tam. - Faixa da Mata Cobra Linha Quadros - Granja Tania Branda - VRS 801 - E.E.E.M. Alm. Tam.	31 km
Total da Linha	207 km
Valor do km	R\$ 3,06

Linha 03

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 2:

Total

SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
1.035	4.140	41.400	
		0	
1.035	4.140	41.400	207,00

COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R\$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R\$	5,310	0,66	27.479,25
		CONSUMO	KM/L	8		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	6	0,05	2.129,14
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	7000		
		PREÇO POR LITRO	R\$/L	60,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	200,00	0,05	2.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	4.140		
4	08 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R\$	750,00	0,30	12.420,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR TOTAL PARA 08 UNIDADES	R\$	6.000,00		
5	DEPRECIÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R\$	125.000,00	0,15	6.250,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ANO=5%)	R\$	6.250,00		
			KM/ANO	41.400,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	8.000,00	0,19	8.000,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	41400,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	150,00	0,10	4.182,00
		SEGURO	R\$	2.132,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	700,00		
		IPVA	R\$	1.200,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	41400,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R\$	2.236,38	0,54	22.363,80
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	4.140		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	4.140		
10	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS (Impostos + honorários= 700,00 de imposto + 550,00 de honorários)	R\$	1.250,00	0,30	12.500,00
			KM/MÊS	4.140		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					2,35	97.324,19
MARGEM DE LUCRO					0,71	
11	CUSTO TOTAL DA LINHA 03				3,06	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.01.03.05 /2022

ANEXO IV

LINHA 04 - ATS/Vila Seca/Mata Sapo/Linha Turvo/BR386/Rincão do Segredo/Linha Vitória/Posto do Segredo.	
Veículo: Van ou Similar (Capacidade Mínima: 15 Lugares)	
Características Percurso: Estrada de chão ensaibrada, com desníveis leves e parte asfalto.	
Tempo de depiação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22	
Dias letivos considerados: 200	
MANHÃ	
E.E.E.M.Alm. Tam. - Vila Seca - Teilor - Linha Divisa - Baixa - Linha Turvo - BR 386 - Rincão do Segredo - E.M. Raimundo Nedel	29 km
MEIO DIA	
E.M. Raimundo Nedel - BR 386 - Linha Turvo - Linha Divisa Baixa- entrada Teilor - retorno - Linha Turvo - BR 386 - entrada Albrechdt - entrada Reck - entrada Dutra - Rincão do Segredo - E.M.E.F.Raimundo Nedel	40 km
TARDINHA	
E.M.E.F. Raimundo Nedel -BR 386- entrada Dutra- entrada Reck entrada Albrechdt linha Turvo - linha divisabaixaJuliana Dutra - retorno BR 386 - Posto do Segredo - Trevo - VRS 801 - E.E.E.M. Almirante Tamandaré	49 km
NOITE	
E.E.E.M. Alm. Tam. VRS 801 - Trevo - BR 386 - Posto do Segredo - entrada Reck - entrada Ivanor Pech - Linha Turvo - Linha Divisa Baixa- Juliana Dutra - retorno - BR 386 - Posto do Segredo - Rincão do Segredo	49 km
Total da Linha	167 km
Valor do km	R\$ 3,37

Linha 04
 QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:
 QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 2:

SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
835	3.340	33.400	
		0	
Total	835	3.340	167,00

COMPONENTES		EM UNIDADES	VALORES	R\$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R\$ 5,310	0,66	22.169,25
		CONSUMO	KM/L 8		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS 6	0,05	1.717,71
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM 7000		
		PREÇO POR LITRO	R\$/L 60,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$ 200,00	0,06	2.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS 3.340		
4	08 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R\$ 750,00	0,30	10.020,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM 20000		
		VALOR TOTAL PARA 08 UNIDADES	R\$ 6.000,00		
5	DEPRECIÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R\$ 125.000,00	0,19	6.250,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R\$ 6.250,00		
			KM/ ANO 33.400,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$ 8.000,00	0,24	8.000,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ ANO 33400,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$ 150,00	0,13	4.182,00
		SEGURO	R\$ 2.132,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 700,00		
		IPVA	R\$ 1.200,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ ANO 33400,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R\$ 2.236,68	0,67	22.366,80
			R\$ -		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS 3.340		
9			R\$ -	-	
			R\$ -		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS 3.340		
10	OUTRAS DESPESAS		R\$ 990,00	0,30	9.900,00
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS (Impostos + honorários= 600,00 de imposto + 300,00 de honorários)	KM/MÊS 3.340		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO				2,59	86.605,76
MARGEM DE LUCRO				0,78	
11	CUSTO TOTAL DA LINHA 04			3,37	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO V

LINHA 05 - ATS. GRANJA TOMBINI - SEGREDO - TAMANDARÉ	
Veículo: Van ou Similar (Capacidade Mínima: 15 Lugares)	
Características Percurso: Estrada de chão ensaiçada, com desníveis leves e parte asfalto.	
Tempo de depreciação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22	
Quantidade de meses aula: 09 a 10 meses	
Dias Letivos considerados:200	
MANHÃ	
E. E.E. M. Alm Tam. VRS - 801 - Trevo - BR 386 - trevo - Granja Alvorada - Granja Tombini - Rincao do Segredo - E.M.E.F. Raimundo Nedel.	25 km
MEIO DIA	
E.M.E.F.Raimundo Nedel -BR 386 - antigo Pedagio -Granja Alvorada - Granja Tombini - trevo - VRS 801 - Granja IPE -Entrada Linha Quadros - Granja Bianchini - Entrada Lara da Silva retorno E.M.E.F.Raimundo Nedel	42 km
TARDINHA	
E.M.E.F.Raimundo Nedel - BR 386 - Posto Segredo - Trevo - Granja Tombini - Granja Alvorada - antigo Pedagio - trevo - VRS 801 - Granja IPE - Linha Quadros - Granja Bianchini - entrada Lara da Silva - VRS 801 - ATS. E.E.E.M. Almirante Tamandaré	40 km
NOITE	
E.E.E.M. Alm Tam. VRS 801 - Trevo - BR 386 Granja Tombini retorno E.E.E.M. Alm. Tam.	20 km
Total da Linha	127 km
Valor do Km	R\$ 3,30

Linha 05

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 2:

Total

SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
635	2.540	25.400	
		0	
635	2.540	25.400	127,00

COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R\$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R\$	5,310	0,89	22.479,00
		CONSUMO	KM/L	6		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	8	0,07	1.741,71
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	7000		
		PREÇO POR LITRO	R\$/L	60,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	100,00	0,04	1.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.540		
4	PNEUS	PREÇO DO PNEU	R\$	750,00	0,15	3.810,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR GASTO COM PNEU	R\$	3.000,00		
5	DEPRECIÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R\$	90.000,00	0,18	4.500,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R\$	4.500,00		
			KM/ ANO	25.400,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	3.000,00	0,12	3.000,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ ANO	25400,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	150,00	0,15	3.850,00
		SEGURO	R\$	1.800,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	700,00		
		IPVA	R\$	1.200,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ ANO	25400,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R\$	1.500,00	0,59	15.000,00

		0	0	-	
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.540	
9			R\$		
			R\$		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.540	-
10	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS (Impostos + honorários= 500,00 de imposto + 400,00 de honorários)	R\$	900,00	
			KM/MÊS	2.540	0,35
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO				2,53	64.380,71
MARGEM DE LUCRO				0,76	
11	CUSTO TOTAL DA LINHA 05			3,30	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO VI

LINHA 06 - Rincão do Segredo/Segredinho/BR 386/ATS/Posto do Segredo.		
Veículo: Van ou Similar (Capacidade Mínima: 15 Lugares)		
Características Percurso: Estrada de chão ensaibrada, com desníveis leves e parte asfalto.		
Tempo de depreciação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22		
Quantidade de meses aula: 09 a 10 meses		
Dias letivos considerados: 200		
MANHÃ		
E.M.E.F. Raimundo Nedel - divisa do Poço Grande - entrada Antonela - entrada Sterling - Segredinho - Rincão do Segredo - BR 386 - Moss -	16 km	
MEIO DIA		
E.M.E.F. Raimundo Nedel - divisa do Poço Grande - entrada Antonela - entrada Sterling - Segredinho - Rincão do Segredo - BR 386 - entrada Moss - entrada Dutra - BR 386 - E.M.E.F. Raimundo Nedel	18 km	
TARDINHA		
E.M.E.F. Raimundo Nedel - BR 386 - entrada Moss - entrada Dutra - entrada Antonela - Segredinho - entrada Raissa - entrada Sterling - retorno - Rincão do Segredo - BR 386 - Posto do Segredo - E.E.E.M. Almirante Tamandaré.	21 km	
NOITE		
E.E.E.E.M. Alm. Tamandaré - VRS 801 - Trevo - BR 386 - Posto Segredo - Rincão do Segredo - Pavilhão - entrada Antonela - entrada Raissa - Segredinho - BR 386 - Posto do Segredo.	24 km	
	Total da Linha	79 km
	Valor do KM	R\$ 3,73

Linha 06

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 2:

Total

SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
395	1.580	15.800	
		0	
395	1.580	15.800	79,00

COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R\$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R\$	5,310	0,66	10.487,25
		CONSUMO	KM/L	8		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	6	0,04	568,80
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	10000		
		PREÇO POR LITRO	R\$/L	60,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	100,00	0,06	1.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.580		
4	PNEUS	PREÇO DO PNEU	R\$	750,00	0,08	1.185,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR GASTO EM PNEUS	R\$	1.500,00		
5	DEPRECIACÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R\$	90.000,00	0,19	3.000,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R\$	3.000,00		
			KM/ANO	15.800,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	1.500,00	0,09	1.500,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	15800,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	150,00	0,22	3.550,00
		SEGURO	R\$	1.500,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	700,00		
		IPVA	R\$	1.200,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	15800,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R\$	1.800,00	1,14	18.000,00
		#REF!	R\$	-		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.580		
9			R\$		-	
			R\$			
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.580		
10	OUTRAS DESPESAS		R\$	600,00	0,38	6.000,00
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS (Impostos + honorários= 700,00 de imposto + 550,00 de honorários)	KM/MÊS	1.580		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					2,87	45.291,05
MARGEM DE LUCRO					0,86	
11	CUSTO TOTAL DA LINHA 06				3,73	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO VII

**LINHA 07 - ENS. SUP. ATS/VRS 801/BR 386/ Carazinho UPF,
ULBRA/ATS.**

Veículo: Van (Capacidade mínima 15 lugares)

Características Percurso: Asfalto

Tempo de depriação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22

Quantidade de meses aula: 09 a 10 meses

TARDINHA

ATS. VRS 801 - Tervo BR 386 - BR 386 - UPF - ULBRA - Carazinho	40 km
NOITE	
Carazinho - ULBRA - UPF - BR 386 - Trevo - VRS 801 - ATS	40 km
Total da Linha	80 km
Valor do km	R \$ 3,98

Linha 07

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 2:

Total

SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
400	1.600	16.000	
		0	
400	1.600	16.000	80,00

COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R\$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R\$	5,310	0,66	10.620,00
		CONSUMO	KM/L	8		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	6	0,04	576,00
		PERIODICIDADE DE TROÇA	KM	10000		
		PREÇO POR LITRO	R\$/L	60,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	100,00	0,06	1.000,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.600		
4	PNEUS	PREÇO DO PNEU	R\$	750,00	0,15	2.400,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR GASTO COM PNEUS	R\$	3.000,00		
5	DEPRECIÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R\$	90.000,00	0,19	3.000,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R\$	3.000,00		
			KM/ANO	16.000,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	3.000,00	0,19	3.000,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	16000,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	150,00	0,21	3.425,00
		SEGURO	R\$	1.700,00		
		LICENÇA DAER	R\$	375,00		
		IPVA	R\$	1.200,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	16000,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R\$	1.800,00	1,13	18.000,00
			R\$	-		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.600		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.600		
10	OUTRAS	DESPESAS	R\$	700,00	0,44	7.000,00

	DESPESAS	ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS (Impostos + honorários= 600,00 de imposto + 300,00 de honorários)	KM/MÊS	1.600		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					3,06	49.021,00
MARGEM DE LUCRO					0,92	
11	CUSTO TOTAL DA LINHA 07				3,98	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO VIII

LINHA 08 -E.E.M. Alm. Tam. /Rincão do Segredo /Linha Dupla/Linha Turvo/ Linha Guamirim/Barcarol/ ATS.	
Educação Infantil/ Ensino Fundamental	
<p>Veículo: Van (Capacidade mínima 15 lugares)</p> <p>Características Percurso: Asfalto e parte estrada de chão ensaibrada com desníveis leves.</p> <p>Tempo de depriação do veículo: 20 anos Média de dias letivos por mês: 20 a 22</p> <p>Quantidade de meses aula: 09 a 10 meses</p> <p>Dias letivos considerados: 200</p>	
MEIO DIA	
ATS. VRS 801 - Tervo BR 386 - entrada Albrechdt. - entrada Dutra - BR 386 - trevo - Linha Quamirim - entrada Fleck - Linha Dupla - Granja Fetter - Linha Turvo - Wanter Fetter - retorno - Camila Fetter - retorno Linha Dupla - E.M.E.I.Cantinho da Criança - VRS 801 - Linha Barcarrol - Barrela - retorno VRS 801 - E.M.E.I. Cantinho da Ciança	71 km
TARDINHA	
ATS. VRS 801 - Linha Barcarol - Barrela - VRS 801 - entrada Mattos VRS 801 - Linha Dupla - Granja Fetter - Linha Turvo - Camila Fetter -Wanter Fetter - retorno Linha Dupla - entrada Fleck - VRS 801 - trevo BR 386 - Posto de Segredo - entrada Dutra - BR 386 - Trevo - VRS 801 - E.M.E.I. Cantinho da Ciança	71 km
Total da Linha	142 km
Valor do km	R\$ 3,53

Linha 08

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 2:

Total

SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
710	2.840	28.400	
		0	
710	2.840	28.400	142,00

COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R\$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R\$	5,310	0,66	18.850,50
		CONSUMO	KM/L	8		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	6	0,04	1.022,40
		PERIODICIDADE DE TROCA	KM	10000		
		PREÇO POR LITRO	R\$/L	60,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	150,00	0,05	1.500,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.840		
4	04 PNEUS	PREÇO DO PNEU	R\$	750,00	0,30	8.520,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR TOTAL PARA 08 UNIDADES	R\$	6.000,00		
5	DEPRECIÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R\$	90.000,00	0,16	4.500,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R\$	4.500,00		
			KM/ANO	28.400,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	6.000,00	0,21	6.000,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	28400,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	150,00	0,13	3.750,00
		SEGURO CONTRA TERCEIROS	R\$	1.700,00		
		LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	700,00		
		IPVA	R\$	1.200,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	28400,00		
8	DESPEAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R\$	1.900,00	0,85	24.000,00
		MONITOR	R\$	500,00		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.840		
9			R\$		-	
			R\$			
9		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	2.840		
10	OUTRAS	DESPEAS	R\$	900,00	0,32	9.000,00

	DESPESAS	ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS (Impostos + honorários= 700,00 de imposto + 550,00 de honorários)	KM/MÊS	2.840		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					2,72	77.142,90
MARGEM DE LUCRO					0,81	
11	CUSTO TOTAL DA LINHA 08				3,53	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022
ANEXO IX

LINHA 09 - ENSINO SUPERIOR/Alm. Tam. Do Sul - Beira Campo (Sarandi) /CESURG	
Veículo: Micro onibus (Capacidade mínima 22 lugares)	
Características Percurso: Asfalto	
Tempo de depreciação do veículo: 20 anos	
Quantidade de meses aula: 09 a 10 meses/Média de dias por mês: 20 a 22 dias	
TARDINHA	
Alm. Tam do Sul centro - VRS 801 - BR 386 - Rincão do Segredo - Beira Campo SECURG	28km
NOITE	
SECURG Beira Campo - BR 386 - Rincão do Segredo - VRS 801 - Alm. Tam. Do Sul centro.	28km
Total da Linha	56 km
Valor do km	R\$ 5,68

Linha 09

QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 1:	SEMANA	MÊS	ANO	Km por dia
QUANTIDADE DE KM DO ITINERÁRIO 2:	280	1.120	11.200	
Total	280	1.120	11.200	56,00

COMPONENTES		EM UNIDADES		VALORES	R\$ POR KM	Consumo/ano
1	COMBUSTÍVEL	PREÇO DO DIESEL	R\$	5,310	0,66	7.434,00
		CONSUMO	KM/L	8		
2	LUBRIFICANTES	ÓLEO DO MOTOR	LITROS	6	0,04	403,20
		PERIODICIDADE DE TROÇA	KM	10000		
		PREÇO POR LITRO	R\$/L	60,00		
3	LAVAGENS E GRAXAS	VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$	150,00	0,13	1.500,00
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.120		
4	PNEUS	PREÇO DO PNEU	R\$	1.100,00	0,20	2.240,00
		DURAÇÃO MÉDIA	KM	20000		
		VALOR TOTAL PARA 04 UNIDADES	R\$	4.000,00		
5	DEPRECIÇÃO LINEAR	VALOR VEÍCULO	R\$	100.000,00	0,45	5.000,00
		VALOR MÉDIO A DEPRECIAR (P/ ANO=5%)	R\$	5.000,00		
			KM/ANO	11.200,00		
6	MANUTENÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS	CUSTO MÉDIO ANUAL	R\$	4.000,00	0,36	4.000,00
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	11200,00		
7	LICENCIAMENTO E SEGUROS	SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL	R\$	150,00	0,30	3.400,00
		SEGURO	R\$	1.700,00		
		LICENÇA DAER	R\$	350,00		
		IPVA	R\$	1.200,00		
		QUILOMETRAGEM ANUAL	KM/ANO	11200,00		
8	DESPESAS COM PESSOAL	SALÁRIO MOTORISTA + ENCARGOS	R\$	1.800,00	1,61	18.000,00
			R\$	-		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.120		
		QUILOMETRAGEM MENSAL	KM/MÊS	1.120		
10	OUTRAS	DESPESAS	R\$	700,00	0,63	7.000,00

	DESPESAS	ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DESPESAS INDIRETAS (Impostos + honorários= 400,00 de imposto + 300,00 de honorários)	KM/MÊS	1.120		
SUBTOTAL DOS CUSTOS P/ KM RODADO					4,37	48.977,20
MARGEM DE LUCRO					1,31	
11	CUSTO TOTAL DA LINHA 09				5,68	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

(Razão Social da licitante) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e seus alterações;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAM. DO SUL

A empresa _____, sediada no _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Processo n° 001.01.03.05/2022 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 01/2022, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO XIV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul-RS,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços de transporte escolar, objeto do Pregão Eletrônico n° 01/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Linha	Itinerário/Roteiro	Turno	KM/diária	Valor unitário do km rodado
01	ATS/ Mata Cobra/ ATS/Vila Seca/ Linha Vitória/ Linha Barra / Linha Barrichelo / ATS.	Manhã/Tarde / Noite	187 km	R\$
02	ATS/VRS 801/ entrada Linha Guamirim/ Linha Divisa Baixa/Vila Seca/ Linha Vitória/ATS	Manhã/ Tarde/Noite	131,50 km	R\$
03	ATS/Linha Quadros/ Faixa da Mata Cobra/ Rincão do Segredo/ATS.	Manhã/Tarde /Noite	207 km	R\$
04	ATS/Vila Seca/entrada Linha Divisa Baixa/Linha Turvo/BR386/Rincão do Segredo /ATS.	Manhã/Tarde /Noite	167 km	R\$
05	Linha 05 -ATS. VRS 801, BR 386 - Rincão do Segredo - ATS	Manhã/Tarde /Noite	127 km	R\$
06	E.M.E. Raimundo Nedel/Rincão do Segredo/Segredinho/BR 386/ATS.	Manhã/Tarde /Noite	79 km	R\$
07	ATS/VRS 801/BR 386/ Carazinho.	Noite	80 km	R\$
08	Educação Infantil/ATS/Rincão do Segredo/Linha Dupla/ Linha Turvo/Linha Guamirim/Barrcarol / ATS.	Tarde	142 km	R\$
09	ATS/VRS 801/BR 386/ Beira Campo - Sarandi	Noite	56 km	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: conforme edital.

Prazo de entrega: conforme edital.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Almirante Tam. Do Sul/RS.

_____, _____ de _____ de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE POSSUIR MOTORISTA E VEÍCULO
APROPRIADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que possuímos no nosso quadro social ou funcionários/colaboradores, motorista habilitado para o transporte escolar, bem como, que possuímos veículo(s) apropriado(s) para o transporte escolar, nos temos do Código de Trânsito Brasileiro. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura Do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO XVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A _____ (Razão Social) CNPJ _____, localizada à _____
DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico
n° 01/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO
contidas no referido Edital.

Local de data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.01.03.05 /2022

ANEXO XVII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**

IMPEDITIVOS: DECLARAÇÃO Ref. Pregão Eletrônico n° 01/2022:
_____, inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA
QUE: a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do
artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato
superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências
do procedimento licitatório em epígrafe; b) inexistem fatos impeditivos da sua
habilitação para a presente licitação; c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local de data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.01.03.05 /2022

ANEXO XVIII

MINUTA DO CONTRATO

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DO SUL E _____.***

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede na Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.782/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (qualificação e endereço completos), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviço de transporte escolar, vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo Administrativo nº 001.01.03.05/2022 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ___/___/2022, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de transporte escolar, nas linhas as quais a CONTRATADA restou vencedora do certame, quais sejam: _____, nos itinerários e horários constantes da tabela do Anexo Único do presente instrumento.

§1º - O veículo para execução do objeto do presente contrato deve estar de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico 01/2022, bem como estar de acordo com as normas e exigências dos órgãos fiscalizadores;

§2º - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas.

§3º - As linhas objeto do certame, possuem a quilometragem diária aproximada, podendo seus itinerários sofrer alterações durante a vigência do contrato, mediante comunicado da Secretaria de Educação;

§4º - A empresa vencedora desse certame deverá obedecer ao calendário escolar determinado pela Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo;

§5º - A contratada deverá entregar uma cópia da planilha de controle de quilometragem mensal na direção escolar e uma via na Secretaria de Educação, no primeiro dia útil de cada mês, posterior a realização do serviço de transporte escolar. As mesmas deverão estar em ótimo estado sem rasuras, identificadas conforme o que

é solicitado na planilha de controle. Salientamos também que as mesmas devem conter a assinatura do condutor do veículo, da linha;

§6º - O horário de início e encerramento dos turnos de aula e ou atividades escolares, poderão ser alterados de acordo com a necessidade de cada Escola;

§7º - A administração se reserva o direito de cancelar qualquer itinerário por insuficiência de usuário, sem qualquer indenização à empresa contratada;

§8º - Os Transportadores deverão deixar os alunos em frente à porta da escola, não havendo necessidade dos alunos fazer a travessia da rua para chegar à escola;

§9º - O itinerário, dias e horários serão estabelecidos pela Secretaria de Educação. Sendo que no início do ano letivo será realizado um acompanhamento por um servidor responsável da Administração para verificar a quilometragem percorrida diariamente por cada transportador conforme matrículas de cada escola;

§10º - Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, este somente será autorizado pela Secretaria de Educação, não serão pagas quilometragens que não foram autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria;

§11º - A empresa contratada, no ato do contrato deverá informar o motorista responsável pela linha apresentando a devida habilitação, sendo que quando ocorrer eventual substituição a Secretaria deverá ser comunicada dois dias antes desta substituição, salvo motivo de força maior que poderá ser justificado perante a Secretaria e em ambos os casos deverá ser entregue cópia dos documentos do motorista substituto demonstrando que o mesmo está hábil para fins de transporte escolar;

§12º - Os condutores dos veículos de transporte escolar deverão apresentar a documentação de acordo com o artigo 138 do CTB. A mesma deverá ser entregue via protocolo junto ao órgão competente no prazo de 5 dias, anterior ao início do ano letivo e ou quando houver substituição do condutor em determinada linha:

a) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renováveis a cada cinco anos;

b) Certificado Conclusivo do Curso de Habilitação para condução de Veículos de Transporte Escolar a que se refere à Resolução CONTRAN nº 57/98;

§13º - A Licitante vencedora também deverá apresentar cópia do documento de inspeção semestral de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos e autorização para trânsito de veículo de transporte escolar (obedecendo ao artigo 136 e 137 do Código Nacional de Trânsito Brasileiro), e também a resolução nº 439, de 17 de abril de 2013. Estando todos de acordo com os respectivos prazos de vigência.

a) Essa documentação deverá ser protocolada e entregue na Secretaria a cada início de semestre e em até dez dias posteriores ao início do transporte, e a mesma deverá ser expedida por um engenheiro mecânico credenciado no DAER/RS, referente ao ano em curso;

b) Os veículos deverão ter tacógrafos sendo que, os discos dos mesmos, deverão ser apresentados sempre que solicitados pelo setor de fiscalização da Prefeitura e Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo;

§14º - A contratante, a seu critério e através da secretaria de Educação, exercer-se-à ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços

contratados e da atividade profissional da contratada, bem como exigir, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas e documento relativo à idoneidade da empresa. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

§15º - A existência e a atuação da Fiscalização do contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral à exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas;

§16º - Deverá a contratada exibir até a emissão da primeira fatura de prestação de serviços, os comprovantes de regularidade junto ao DAER para as linhas de transporte intermunicipal, além do seguro obrigatório, Seguro de Vida dos passageiros e contra terceiros, com validade para o período;

§17º - Todos os veículos contratados, que transportarem crianças até 4 anos de idade, é obrigatório que o mesmo possua a cadeirinha auxiliar para que a criança possa sentar-se e locomover-se até a escola com segurança conforme a resolução nº 277/CONTRAN;

§18º - A contratada ficará sujeita a fiscalização dos requisitos de segurança dos veículos de transporte escolar, conforme determina os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) trazendo uma série de exigências aos veículos destinados ao transporte escolar onde determina a obrigatoriedade de equipamentos e itens a fim garantir a segurança e a integridade dos transportados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____ (_____), na medida em que será pago à Contratada o valor de R\$ _____ (_____) por quilômetro rodado na LINHA _____, cujos pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços atestados por servidor responsável. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato a fim de se acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

§1º- Do valor total contratado, consta a previsão de realização de oficina pedagógica em turno inverso, com previsão de deslocamento de _____kms semanais (SE FOR O CASO).

§2º- Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

§3º - Havendo renovação contratual, será feita correção pelo IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O prazo de vigência do contrato terá início na sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Verificada alguma irregularidade ou a desconformidade ou inadequação na prestação do serviço ou cumprimento do objeto ora contratado, será fixado prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I - executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

II - determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Projeto Atividade: 2025- Manutenção Ensino Infantil Creche

Dotação/Elemento da Despesa: 325 - 33903900000 (0020) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto Atividade: 2026 - Manutenção Ensino Infantil Pré

Dotação/Elemento da Despesa: 345 - 33903900000 (0020) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto Atividade: 2030 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Creche

Dotação/Elemento da Despesa: 368 - 33903900000 (1031) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Dotação/Elemento da Despesa: 369 - 33903900000 (1038) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Dotação/Elemento da Despesa: 367 - 33903900000 (0020) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Projeto Atividade: 2031 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Pré

Dotação/Elemento da Despesa: 379 - 33903000000 (1031) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Dotação/Elemento da Despesa: 380 - 33903000000 (1038) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Dotação/Elemento da Despesa: 378 - 33903000000 (0020) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto Atividade: 2039 - Manutenção Transporte Ensino Fundamental

Dotação/Elemento da Despesa: 432 - 339039000000 (1031) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Dotação/Elemento da Despesa: 433 - 339039000000 (1038) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Dotação/Elemento da Despesa: 430 - 339039000000 (0020) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Dotação/Elemento da Despesa: 431 - 339039000000 (1002) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Projeto Atividade: 2046 - Manutenção Transporte - Ensino Médio

Dotação/Elemento da Despesa: 460 - 33903900000 (1038) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Dotação/Elemento da Despesa: 458 - 33903900000 (0001) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Dotação/Elemento da Despesa: 459 - 33903900000 (1002) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Superior

Dotação/Elemento da Despesa: 461 - 33903900000 (0001) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Projeto Atividade: 2048 - Manutenção do Educação Especial

Dotação/Elemento da Despesa: 471 - 33903900000 (0020) - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

§1º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§2º - As multas serão calculadas pelo montante não adimplido do contrato;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA:

As partes contratantes acordam que por ocasião do presente contrato, a CONTRATANTE deixa de exigir GARANTIA da CONTRATADA, nos termos previstos no artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- §1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá

ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Almirante Tamandaré do Sul, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

O presente instrumento contratual foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor Jurídico

ANEXO ÚNICO

Especificações, Quantidades Diárias e Valor do Objeto Contratado

ITEM	DESCRIÇÃO (itinerário, trajeto, turno)	VEÍCULO CAPACIDADE MÍNIMA (lugares)	PREVISÃO DISTÂNCIA (km/dia)	VALOR (por km rodado)
------	--	--	-----------------------------------	--------------------------